

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 E-mail: secretarianes2021@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 04 de agosto de 2022.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, a compra de 05 (cinco) Pás de Choque Adesivas Adulta e 02(duas) Pás de Choque Adesivas Infantil para ser usado em Cardioversor Bifásico.

É de extrema importância a compra destas, para a utilização deste aparelho para atender a Urgência e Emergência (Suporte a Vida) do Hospital Municipal São Matheus.

Informo que foi realizada pesquisa dos valores dos itens descritos abaixo por este departamento, porém somente a empresa CMOS DRAKE possui esse tipo de pás para o modelo deste Cardioversor usado neste Hospital.

Sendo assim qualquer dúvida quanto às especificações, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este departamento. Portanto os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	% IPI	TOTAL
1	Pás de Choque Adesivas- Adulta Conector 4 vias- F7988W/CM- Conctor Preto 8	5	612,1673	5,20	3.220,00
2	Pás de Choque Adesivas- Infantil- Conector 4 Vias- F7988PW/CM- Conector Preto	2	539,9240	5,20	1.136,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.356,00

Carla K. Ticianeli

DEPARTAMENTO DE SAÚDE



FORMULÁRIO DE REGISTRO

PROPOSTA COMERCIAL

3 de Agosto de 2022

Nr. :0822-000226

ESTIMATIVA ID 60435

CLIENTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

CNPJ/CPF.....: 95.589.289/0001-32
Contato.....:
Endereço.....: AV IGUACU , 750
Bairro.....: CENTRO - CEP: 85635-000
Município.....: Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone/Fax.....: -

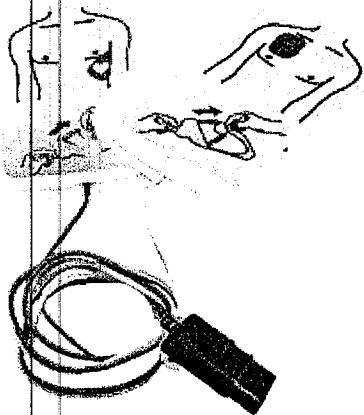
EMPRESA: Cmos Drake do Nordeste SA

CNPJ.....: 03.620.716/0001-80
Endereço.....: Avenida Regent, 600 Sala 205
Bairro.....: Alphaville Lagoa dos Ingleses - CEP: 34018-0000
Município.....: Nova Lima - MG
Fone/Fax.....: (31) 35473969

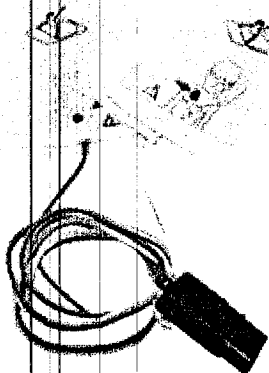
Prezado (s) Senhor (s) !

É com satisfação que apresentamos nossa proposta comercial direto do fabricante, oferecendo tecnologias superiores e preços extremamente vantajosos.

PRODUTO	QTD	VALOR UN	%IPI	VALOR
TOTAL				
PAS DE CHOQUE ADESIVAS - ADULTA OBS 303A - CONECTOR PRETO	5,000	612,1673	5,20	3.220,00



PAS DE CHOQUE ADESIVAS - INFANTIL OBS 303P - CONECTOR PRETO	2,000	539,9240	5,20	1.136,00
---	-------	----------	------	----------



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.356,00 - Quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais

PREVISÃO DE ENTREGA: 20 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E/OU ORDEM DE COMPRA ASSINADO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 28 dias - R\$ 4.356,00
- - R\$
- - R\$

OBSERVAÇÕES GERAIS DESTE ORÇAMENTO:

Responsável pelo transporte: Destinatário
Valor do frete: R\$ 0,00

Todos os impostos estão inclusos no valor da proposta.

Garantia: 12 meses

Solicitações de TREINAMENTOS PRESENCIAIS, poderão ser negociados a parte.

Validade da Proposta: 15 DIAS

A CMOS DRAKE DO NORDESTE SA somente se responsabiliza pela proposta comercial compatível com a descrição conforme ANEXO I.

Agradecemos antecipadamente, e nos colocamos á disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.
As imagens que acompanham este orçamento são meramente ilustrativas.

ATENÇÃO: Atendendo à RDC 16/2013 e a RDC 23/2012 - Capítulo VII, Art. 12. que preconiza:
"Os distribuidores de produtos para a saúde devem encaminhar para o detentor de registro, em tempo hábil, o mapa de distribuição e outras informações solicitadas...", a CMOS DRAKE informa que:

- A) - Em caso de sonegação das informações referentes ao consumidor final por parte do distribuidor, a indústria poderá impedir a saída/entrega dos equipamentos.
- B) - O distribuidor é responsável pela veracidade das informações enviadas à indústria.

IPI REDUZIDO PARA OS PRODUTOS "CARDIOVERSOR VIVO" E "DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA" CONFORME LEI 8248/91, ARTIGO 1º, ALTERADO PELA LEI 13.023/2014. PORTARIA DA HABILITAÇÃO Nº 221, DE 10 DE ABRIL DE 2015. Redução de 80% da Base de Cálculo.

www.cmosdrake.com.br

Atenciosamente,
Licitações
comercial@cmosdrake.com.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300121259

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2130780582

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

NOVA LIMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 DEZEMBRO 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8964712 em 27/12/2021 da Empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, Nire 31300121259 e protocolo 218470070 - 22/12/2021. Autenticação: 2C623B55CDCC2C7A641BE916A0D3532EDB8755EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/847.007-0 e o código de segurança 0aHi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/847.007-0	MGN2130780582	21/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
353.032.716-68	MARCO AURELIO MARQUES FELIX

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8964712 em 27/12/2021 da Empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, Nire 31300121259 e protocolo 218470070 - 22/12/2021. Autenticação: 2C623B55CDCC2C7A641BE916A0D3532EDB8755EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/847.007-0 e o código de segurança 0aHi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/18

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.
CNPJ/MF n.º 03.620.716/0001-80
NIRE n.º 31300121259

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76)

DATA, HORÁRIO e LOCAL: Aos 16 (dezesesseis) dias de dezembro de 2021, iniciada às 10h00min, na sede da **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A. ("Companhia")**, localizada na Avenida Regent, 600, sala 205, Bairro Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP: 34018-000, no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: **Marco Aurélio Marques Félix** – Presidente
Elcio Fonseca Reis – Secretário

CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei nº 6.404/76).

ORDEM DO DIA: (I) ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO CAPÍTULO III DO ESTATUTO SOCIAL;
(II) RENÚNCIA DA DIRETORA DE FINANÇAS R CONTROLADORIA

DELIBERAÇÕES: Foram adotadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações:

1. Nos termos do art. 143 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os acionistas aprovaram a nova redação para o Capítulo III - Diretoria - do ESTATUTO SOCIAL, o qual passará a assim vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DIRETORIA

Artigo 8º - A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 01 (um), e máximo 03 (três) Diretores, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os Demais Diretores Sem Designação Específica, eleitos e Destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos entre pessoas que, além de preencherem os requisitos legais, sejam de reconhecida idoneidade, possuam competência, capacidade e comprovada experiência profissionais.

Parágrafo 2º - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, e exercerão suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Parágrafo 4º - Em caso de vacância, será convocada Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 5º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar.

Parágrafo 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 9º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado disposto neste estatuto social.

Parágrafo 1º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede da Companhia, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 03 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

Parágrafo 2º - A Diretoria somente se reunirá com a presença dos 02 (dois) Diretores, se houver, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

Parágrafo 3º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável do Diretor Presidente.

Parágrafo 4º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

Artigo 10 - A Companhia será representada ativa e passivamente, isoladamente pelo Diretor Presidente, sendo o mesmo responsável pela prática de todo e qualquer ato e negócio jurídico no interesse da sociedade, necessitando-se, sempre, da sua assinatura para a validade dos atos e negócios jurídicos da Companhia.

Parágrafo 1º - Quando as procurações tiverem por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção desta autorização, que será mencionada em seu texto.

Parágrafo 2º - À exceção das procurações para o foro em geral, os procuradores serão nomeados por procuração lavrada por instrumento público e com prazo de validade não superior a 01 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade da procuração.

Parágrafo 3º - A representação da Companhia em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador nomeado pela Companhia em procuração subscrita pelo Presidente.

2. Os acionistas aprovaram a renúncia da Sra. **ÉRICA CRISTINA PIMENTA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Belo Horizonte-MG, contadora, portadora da carteira de identidade nº MG 11666-890, inscrita no CPF sob o nº. 013.575.716-90, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na rua Desembargador José Satyro, 774/301, Bairro Castelo, CEP: 30.840-4920, do cargo de Diretora de Finanças e Controladoria da Companhia, conforme Termo de Renúncia (Anexo II)

3. Fica aprovada a nova redação do ESTATUTO SOCIAL, conforme o Anexo I, parte integrante deste instrumento.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi assinada pelos presentes.



ASSINATURAS: Mesa: Marco Aurélio Marques Félix – Presidente da Mesa, e Elcio Fonseca Reis – Secretário da Mesa; Diretores: Marco Aurélio Marques Félix – Diretor Presidente; Acionista: Marco Aurélio Marques Félix

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada no livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Belo Horizonte/MG, 16 de Dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX
PRESIDENTE DA MESA/DIRETOR
PRESIDENTE/ACIONISTA



CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.

CNPJ/MF n.º 03.620.716/0001-80

NIRE n.º 31300121259

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2021

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto

Artigo 1º - A CMOS DRAKE DO S.A., é uma sociedade anônima, regida por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto:

- a) Industrialização e comercialização de equipamentos eletrônicos informatizados para uso médico e hospitalar;
- b) Desenvolvimento e comercialização de programas de “software”;
- c) Industrialização e comercialização de móveis médicos e hospitalares;
- d) Correlatos de uso médico-hospitalar em geral;
- e) Prestação de Serviços de assistência técnica, consultoria, planejamento coordenação industrial e comercial e treinamento em equipamentos médicos e hospitalares em geral;
- f) Representação de terceiros na comercialização e prestação de serviços de produtos e equipamentos médicos em geral, eletrônicos, elétricos e de informática;
- g) Desenvolvimento de projetos eletro-eletrônicos e de informática;
- h) Importação e exportação de equipamentos médicos hospitalares;
- i) Importação e exportação de acessórios e componentes eletrônicos;
- j) Exportação de equipamentos e serviços médicos hospitalares;
- k) Locação de equipamentos de uso médico-hospitalar e móveis hospitalares

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na localizada na Avenida Regent, 600, sala 205, Bairro Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP: 34018-000, no município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II



CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) divididos em 9.000.000 (nove milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o Parágrafo 3º do artigo 35 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovados em assembleia geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

Parágrafo 4º - Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo 5º - No evento de abertura de capital da Companhia, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Artigo 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, na forma deste estatuto social, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

Artigo 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

CAPÍTULO III DIRETORIA

Artigo 8º - A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 01 (um), e máximo 03 (três) Diretores, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os Demais Diretores Sem Designação Específica, eleitos e Destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos entre pessoas que, além de preencherem os requisitos legais, sejam de reconhecida idoneidade, possuam competência, capacidade e comprovada experiência profissionais.



Parágrafo 2º - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, e exercerão suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Parágrafo 4º - Em caso de vacância, será convocada Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 5º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar.

Parágrafo 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 9º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado disposto neste estatuto social.

Parágrafo 1º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede da Companhia, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 03 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

Parágrafo 2º - A Diretoria somente se reunirá com a presença dos 02 (dois) Diretores, se houver, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

Parágrafo 3º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável do Diretor Presidente.

Parágrafo 4º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

Artigo 10º - A Companhia será representada ativa e passivamente, isoladamente pelo Diretor Presidente, sendo o mesmo responsável pela prática de todo e qualquer ato e negócio jurídico no interesse da sociedade, necessitando-se, sempre, da sua assinatura para a validade dos atos e negócios jurídicos da Companhia.

Parágrafo 1º - Quando as procurações tiverem por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção desta autorização, que será mencionada em seu texto.



Parágrafo 2º À exceção das procurações para o foro em geral, os procuradores serão nomeados por procuração lavrada por instrumento público e com prazo de validade não superior a 01 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade da procuração.

Parágrafo 3º - A representação da Companhia em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador nomeado pela Companhia em procuração subscrita pelo Presidente

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na forma da lei ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente da Companhia, por seu substituto ou por qualquer membro da Diretoria, devendo, para tanto, ser observadas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia. Havendo quórum legal de instalação, as Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por acionista ou membro da Diretoria da Companhia presente, indicado pelo voto de acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia.

Parágrafo 2º - Quaisquer matérias a serem deliberadas pela Assembleia Geral exigirão, para sua aprovação, o voto favorável de acionistas representando, ao menos, 3/4% (três quartos) do capital votante.

Parágrafo 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do Parágrafo 1º do artigo 126 da Lei n.º 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - Além das matérias expressamente previstas na Lei n.º 6.404/76, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) aumento ou redução do capital social da Companhia, inclusive por meio de emissão ou venda de opções ou outros valores mobiliários da Companhia conversíveis em ações ou quotas ou que outorguem direitos à aquisição e/ou subscrição de ações ou quotas;
- (ii) alteração do estatuto social da Companhia;
- (iii) resgate, amortização, conversão, desdobramento, grupamento ou compra de Ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, no âmbito da Companhia;
- (iv) realização de qualquer operação societária incluindo fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, transformação, contribuição de ativos em outras



sociedades, criação de subsidiárias e/ou sociedades controladas ou coligadas da Companhia, bem como a descontinuidade de suas atividades;

- (v) emissão de quaisquer valores mobiliários de qualquer natureza e montante, assim como seus termos e condições;
- (vi) criação de nova classe ou espécie de ações no âmbito da Companhia;
- (vii) eleição e destituição dos administradores da Companhia;
- (viii) requerimento de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência da Companhia, bem como liquidação ou dissolução da Companhia;
- (ix) eleição e destituição de liquidante, no âmbito da Companhia, bem como, aprovação das contas do liquidante;
- (x) fixação da remuneração global dos administradores da Companhia, inclusive a outorga de plano de opção de compra de ações, bem como a fixação dos valores relacionados ao plano de opção de compra de ações;
- (xi) realização de quaisquer custos, despesas ou investimentos, pela Companhia, incluindo investimentos em projetos de expansão, em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza;
- (xii) assunção de dívidas, contratação de empréstimos, prestação de garantias ou assunção de quaisquer obrigações que resultem em responsabilidade da Companhia, em uma única operação ou série de operações correlatas, em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xiii) aprovação das contas da administração, das demonstrações financeiras anuais auditadas e do orçamento de capital;
- (xiv) aprovação da proposta da administração para destinação do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários;
- (xv) distribuição de lucros em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido; e
- (xvi) aquisição de participação em outras sociedades pela Companhia.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 12º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 03 (três)



membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançada no livro próprio.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 13º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 14º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria, no prazo de até 90 (noventa) dias contado do encerramento do exercício social, fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras da Companhia, que deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com observância dos preceitos legais pertinentes:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício;
- (d) demonstração das origens e aplicações de recursos; e
- (e) demonstração de fluxo de caixa.

Parágrafo Único - Observado o disposto na Lei n.º 6.404/76, a Companhia deverá distribuir como dividendos ou juros sobre capital próprio, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do seu lucro líquido consolidado, calculado nos termos da Lei n.º 6.404/76, sendo certo que um percentual maior poderá ser distribuído se, conforme decidido por unanimidade pela Assembleia Geral, não for afetar os planos de expansão, planos de negócios ou consecução do objeto social da Companhia.

Artigo 15º - A Companhia poderá elaborar balanços intermediários com periodicidade inferior a um ano.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 16º - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.



Parágrafo 1º - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO VIII

RELAÇÕES COM OS ACIONISTAS E PARTES RELACIONADAS

Artigo 17º - Todo e qualquer acordo de acionistas existente entre os acionistas da Companhia, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição de qualquer acionista da Companhia que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

Parágrafo Único - Quaisquer operações e negócios em geral entre os acionistas ou suas partes relacionadas, de um lado, e a Companhia e/ou suas controladas, de outro, somente serão permitidos desde que sejam celebrados em condições de mercado e previamente aprovadas pela Assembleia Geral, sendo vedado ao acionista interessado, o direito de votar, de modo que somente aos outros acionistas, caberá a decisão acerca da contratação.

CAPÍTULO IX

JUÍZO ARBITRAL

Artigo 18º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, caso em funcionamento, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste estatuto social, nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, nas disposições da Lei nº 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, conforme aplicáveis, perante a CAMINAS ("CAMINAS") de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CCBC ("Regulamento").

Parágrafo 1º - O litígio será decidido por um Tribunal Arbitral de 03 (três) árbitros, escolhidos de acordo com o Regulamento.

Parágrafo 2º - A sede da arbitragem será a Cidade de Belo Horizonte, Brasil. A língua da arbitragem será o Português, e a arbitragem será de acordo com a Lei Brasileira de Arbitragem.

Parágrafo 3º - Fica eleito o foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, exclusivamente para medidas cautelares ou coercitivas, provisionais ou permanentes.



Parágrafo 4º - O Tribunal Arbitral deverá proferir sua sentença no Brasil, dentro de 09 (nove) meses do início da arbitragem. Este prazo poderá ser prorrogado por até 03 (três) meses pelo Tribunal Arbitral, desde que justificadamente.

Parágrafo 5º - Com exceção dos honorários dos advogados, que serão atendidos por cada parte individualmente, as demais despesas e custos serão suportados por uma ou por ambas as partes, como for decidido pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 6º - As partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem.

Parágrafo 7º - A arbitragem terá sempre apenas duas partes. Nos casos em que existam mais de duas partes envolvidas na arbitragem, cada parte deverá juntar-se a uma ou mais das outras partes, conforme determinado por seus interesses comuns, para fins de nomeação do árbitro e condução da arbitragem.

Nova Lima, 16 de Dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX
PRESIDENTE DA MESA/DIRETOR
PRESIDENTE/ACIONISTA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/847.007-0	MGN2130780582	21/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
353.032.716-68	MARCO AURELIO MARQUES FELIX

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8964712 em 27/12/2021 da Empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, Nire 31300121259 e protocolo 218470070 - 22/12/2021. Autenticação: 2C623B55CDCC2C7A641BE916A0D3532EDB8755EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/847.007-0 e o código de segurança 0aHi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL pág. 14/18

ANEXO II

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.

CNPJ/MF n.º 03.620.716/0001-80

NIRE n.º 31300121259

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, a Sra. **ÉRICA CRISTINA PIMENTA**, brasileira, contadora, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Belo Horizonte-MG, portadora da carteira de identidade n.º MG 11.666.890, inscrita no CPF sob o n. 013.575.716-90, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte- Minas Gerais, na Rua Desembargador José Satyro, 774, apartamento 301, Bairro Castelo, CEP: 30.840-490, **renuncia expressamente**, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo de Diretora de Finanças e Controladoria da Companhia **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.** conforme os termos da **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA** realizada nesta data, mediante assinatura deste Termo de Renúncia. Outorga para a Sociedade, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que a ora signatária ocupou cargo na Diretoria da Companhia.

Nova Lima/MG, 16 de Dezembro de 2021.

ÉRICA CRISTINA PIMENTA
CPF N.º 013.575.716-90





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/847.007-0	MGN2130780582	21/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.575.716-90	ERICA CRISTINA PIMENTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8964712 em 27/12/2021 da Empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, Nire 31300121259 e protocolo 218470070 - 22/12/2021. Autenticação: 2C623B55CDCC2C7A641BE916A0D3532EDB8755EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/847.007-0 e o código de segurança 0aHi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, de NIRE 3130012125-9 e protocolado sob o número 21/847.007-0 em 22/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8964712, em 27/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
353.032.716-68	MARCO AURELIO MARQUES FELIX

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
353.032.716-68	MARCO AURELIO MARQUES FELIX

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.575.716-90	ERICA CRISTINA PIMENTA

Belo Horizonte, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 27/12/2021, às 09:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/847.007-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

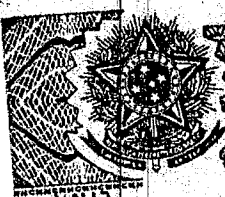
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MARCO AURELIO MARQUES FELIX

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M1081221 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
353.032.716-68 19/02/1960

FILIAÇÃO
NAZIR FELIX
WANDA MARQUES FELIX

PERMISSÃO ACC CATHAR
 E

Nº REGISTRO
01368760085

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
09/11/2025 14/06/1981

OBSERVAÇÕES
A ;

Marco Aurelio Marques Felix
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA LIMA, MG

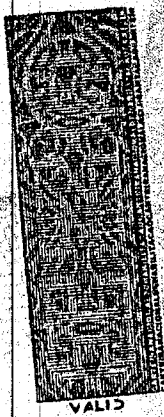
DATA EMISSÃO
11/11/2020

Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR

16455234477
MG584227515

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2172548575



PROIBIDO PLASTIFICAR
2172548575



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.620.716/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMOS DRAKE DO NORDESTE	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV REGENT	NÚMERO 600	COMPLEMENTO SALA 205
--------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 34.018-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES	MUNICÍPIO NOVA LIMA	UF MG
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA4@CMOSDRAKE.COM.BR	TELEFONE (31) 3547-3969
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2022** às **11:37:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A**
CNPJ: **03.620.716/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:01 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **779B.06F8.B692.C723**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.620.716/0001-80
Razão Social: CMOS DRAKE DO NORDESTE S A
Endereço: AV REGENT 600 SALA 205 / ALPHAVILLE - LAGOA / NOVA LIMA / MG / 34018-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2022 a 17/08/2022

Certificação Número: 2022071900472694180260

Informação obtida em 26/07/2022 10:59:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.620.716/0001-80
Certidão nº: 23866475/2022
Expedição: 27/07/2022, às 17:56:08
Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.620.716/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/07/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/10/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062234338.01-54

CNPJ/CPF: 03.620.716/0001-80

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA REGENT

NÚMERO: 600

COMPLEMENTO: SALA 205,

BAIRRO: ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES

CEP: 34018000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
062234338.01-54	03.000498877-71	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000563186581



Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Rendas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Empresa **13120 / 2022**

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico

Inscrição: 131191272

Contribuinte

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

C.N.P.J./C.P.F.

03620716000180

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

AVN - REGENT-0053, N°: 600, Quadra: , Lote: , SALA 205, CEP: 34018000

Bairro: ALPHAVILLE L.DOS INGLESES

Cidade: NOVA LIMA

Data Expedição	Validade	N° Protocolo	Data Protocolo
27/07/2022	25/10/2022	0	27/07/2022

Atividade

FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

N.º De Autenticação: 9DE.D6D.2A3.423

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão para a Inscrição Municipal acima mencionada; referente ao tributo: **ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou TLL – Taxa de Licença e Localização e/ou TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento**; ressalvado a Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.novalima.mg.gov.br> => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar a autenticidade da Certidão Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o n° do Controle de Autenticidade.

Certidão emitida as 18:03:57 do dia 27/07/2022 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG**.
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda,
 no endereço: www.novalima.mg.gov.br, apontando a câmera do celular para o QR CODE ou na própria
 Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.

. Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Adão Jorge Azevedo
 Matrícula 04437
 Diretor de Departamento de Rendas

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: 31 - 3541.4340, 3541.4346.
 Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel: 31 - 3581.1982, 3581.8523.
 Regional Nordeste - Avn Natalício de Jesus Carsalade, 358, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34012.646 // Tel. 31 - 3547.5040
 Unidade Vila da Serra - Alm Oscar Niemeyer, 1465, Vila da Serra, Nova Lima / MG - 34006-065 // Tel 31 - 3262.1714

DECLARAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTO (ACESSÓRIOS)

AO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR

A **CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.716/0001-80, Inscrição Estadual nº. 062234338.01-54, estabelecida na Avenida Regent, nº. 600, sala 205, Alphaville - Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018.000, Nova Lima, Minas Gerais, Telefone: (31) 3547-3969, por seu representante legal, conforme o Estatuto Social, Sr. **MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX**, inscrito no CPF sob o nº. 353.032.716-68, neste ato, por intermédio de sua Procuradora, **TAMARA AIRES 12811551603**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.803.085/0001-32, ambos com residência profissional na Avenida Regent, nº. 600, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018.000, Nova Lima, Minas Gerais, **DECLARA** que o acessório PÁ INTERNA PARA DESFIBRILADOR, modelo adulto e infantil, conector preto, uma vez que utilizados em equipamentos da MARCA CMOS DRAKE, são fabricados e produzidos exclusivamente por esta declarante.

Nova Lima, 03 de julho de 2022.

TAMARA AIRES
12811551603:328
03085000132

Assinado de forma digital por
TAMARA AIRES
12811551603:32803085000132
Dados: 2022.08.03 16:44:28
-03'00'

CMOS DRAKE DO NORDESTE SA.
TAMARA AIRES



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

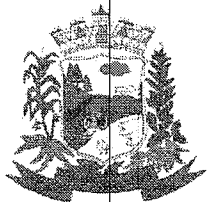
A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 08 de agosto de 2022.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Processo nº 93/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022

OBJETO: Aquisição de pás de choque adesivas adulto e infantil para uso em Cardioversor Bifásico para atender as necessidades do departamento de saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 93/2022, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a aquisição de pás de choque adesivas adulto e infantil para uso em Cardioversor Bifásico para atender as necessidades do departamento de saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, constatou-se que está em **consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I)**, razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.**, detentora de exclusividade da fabricação dos produtos, visto que é necessário a aquisição de produtos que sejam compatíveis com a marca do equipamento.

Quanto aos valores previstos no orçamento, este procurador não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao Responsável do Departamento de Saúde, conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, este Procurador opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinentes.

Observe-se, apenas, que ao teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, há de ser feita publicação prévia do extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providencias ali referidas.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 08 de agosto de 2022.

MAYCON ROBERTO BASSO
ALVES:06236521964

Assinado de forma digital por MAYCON ROBERTO
BASSO ALVES:06236521964
Dados: 2022.08.19 11:16:18 -03'00'

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
PROCESSO Nº 93/2022

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Aquisição de pás de choque adesivas adulto e infantil para uso em Cardioversor Bifásico para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 4.356,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais)

FORNECEDOR: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A CNPJ: 03.620.716/0001-80

ENDEREÇO: Avenida Regent, 600, Bairro Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000 **CIDADE:** Nova Lima **UF:** MG

DA ENTREGA DOS PRODUTOS: A contratada deverá entregar os produtos no Hospital Municipal São Matheus em até 30 dias úteis após o recebimento da autorização, o prazo máximo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela contratante, após a entrega dos produtos, descritos na proposta da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1º via da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1476	0501	10	302	24	2	23	303	339030360000

REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 25/12/2022.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 17/08/2022.
- Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 23/01/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: *“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.*

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste possuir um equipamento da marca CMOS DRAKE e a empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A CNPJ 03.620.716/0001-80 é a única fabricante das pás de choque que o Município tem interesse de adquirir, pois é necessário a compra de produtos que sejam compatíveis com o equipamento para que o mesmo possa funcionar perfeitamente e atender os pacientes desse Município.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 08 de agosto de 2022


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2022
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Aquisição de pás de choque adesivas adulto e infantil para uso em Cardioversor Bifásico para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

CNPJ: 03.620.716/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 4.356,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de agosto de 2022


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2022

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Aquisição de pás de choque adesivas adulto e infantil para uso em Cardioversor Bifásico para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo. CONTRATADA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A - CNPJ: 03.620.716/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 4.356,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de agosto de 2022 - JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod395148



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 177/2022
REFERENTE AO INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2022
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32**

CONTRATADA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A – CNPJ: 03.620.716/0001-80

DO OBJETO: Aquisição de pás de choque adesivas adulto e infantil para uso em Cardioversor Bifásico para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 4.356,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de outubro de 2022

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de agosto de 2022


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 177/2022 - REFERENTE AO INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2022 - DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32 - CONTRATADA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A – CNPJ:
03.620.716/0001-80 - DO OBJETO: Aquisição de pás de choque adesivas adulto e infantil
para uso em Cardioversor Bifásico para atender as necessidades do Departamento de
Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. DO VALOR: R\$ 4.356,00
(quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07
de outubro de 2022 - FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de agosto de 2022
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod395251